

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/11/2020 – 08H30**

**1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600051-35.2020.6.05.0091**

**PROCEDÊNCIA:** MAIQUINIQUE - BAHIA

**RELATOR(A):** JUIZ FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

**EMBARGANTE:** JESULINO DE SOUZA PORTO

ADVOGADO: RENNE DANTAS DE CERQUEIRA - OAB/BA0042118

ADVOGADO: CLAUDIO SANTANA PEIXOTO - OAB/BA0036471

ADVOGADO: BRUNO REIS ALMEIDA - OAB/BA0065999

**EMBARGADO:** PARTIDO PODEMOS - MAIQUINIQUE - BA - MUNICIPAL

ADVOGADO: ALESSANDRO BRITO DOS SANTOS - OAB/BA0019054

ADVOGADO: ISRAEL VASCONCELOS GUIMARAES NETO - OAB/BA54817

**OBJETO:** RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE PASSEATA / CARREATA APÓS A CONVENÇÃO 07/09/2020, COM ELEVADO NÚMERO DE PESSOAS, PAREDÕES DE SOM, DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ALCOÓLICAS, COMBUSTÍVEL. SALIENTA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, E DE VÁRIOS SERVIDORES PÚBLICOS DETENTORES DE CARGOS COMISSONADOS NO ATUAL GOVERNO, QUE SÃO, ATUALMENTE, COORDENADORES DA CAMPANHA POLÍTICA DO REPRESENTADO. ADUZ AINDA A PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA COM A DOAÇÃO DE BENS PELO MUNICÍPIO, EM ANO DE ELEIÇÃO, CONFIGURANDO O ABUSO DO PODER POLÍTICO DO ATUAL PREFEITO, A INFRINGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DE PARIDADE DE ARMAS ENTRE OS EVENTUAIS CANDIDATOS AO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, QUE NÃO FORAM AVERIGUADAS, UMA VEZ QUE NA DATA DA SENTENÇA AINDA NÃO EXISTIAM CANDIDATOS REGISTRADOS. FOI APLICADA PENA DE MULTA.

**2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-98.2020.6.05.0185**

**PROCEDÊNCIA:** MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA

**RELATOR(A):** JUIZ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

**EMBARGANTE:** COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO DO DEMOCRATAS

ADVOGADO: TAMARA COSTA MEDINA DA SILVA - OAB/BA0015776

ADVOGADO: RAFAEL DE MEDEIROS CHAVES MATTOS - OAB/BA0016035

ADVOGADO: MILCA DA CONCEICAO COSTA CUNHA - OAB/BA0035554A

**EMBARGADO:** PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO COMISSAO PROVISORIA DE MATA DE SAO JOAO-BA

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA0014620A

ADVOGADO: CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO - OAB/BA0019413A

**EMBARGADO:** SANDRO DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO: MICHEL SOARES REIS - OAB/BA0014620A

ADVOGADO: CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO - OAB/BA0019413A

**OBJETO:** RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCLUSÃO EM LISTA ESPECIAL DA FILIAÇÃO AO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU PROVADA A CAUSA DE PEDIR, RECONHECENDO COMO LEGÍTIMA A FILIAÇÃO AO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM.

**3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO INTERNO NO(A) PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600984-87.2020.6.05.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** JUÍZA ZANDRA ANUNCIÇÃO ALVAREZ PARADA

**EMBARGANTE:** PEDRO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO: ICARO HENRIQUE PEDREIRA ROCHA - OAB/BA0035844

ADVOGADO: ALEXANDRE MIGUEL FERREIRA DA SILVA ABREU - OAB/BA0025787

**EMBARGADO:** UNIÃO (AGU-BAHIA)

**OBJETO:** QUERELA NULLITATIS, COM PEDIDO DE LIMINAR, OBJETIVANDO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE N.º. 0602816-29.2018.6.06.0000, A PARTIR DA CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E, POR CONSEQUÊNCIA, SEJA RECONHECIDA A NULIDADE DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO E JULGADO E DA DECISÃO.

**4. PETIÇÃO CÍVEL N.º 0601139-90.2020.6.05.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** JUÍZA ZANDRA ANUNCIAÇÃO ALVAREZ PARADA

**REQUERENTE:** MARIVALDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO - OAB/BA0042808

**OBJETO:** AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE "QUERELA NULLITATIS", COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N.º 0602936-72.2018.6.05.0000, QUE FORAM JULGADAS NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE CAMPANHA REFERENTES À ELEIÇÃO DE 2018.

**5. AGRAVO INTERNO NO(A) PETIÇÃO CÍVEL N.º 0601139-90.2020.6.05.0000**

**PROCEDÊNCIA:** SALVADOR - BAHIA

**RELATOR(A):** JUÍZA ZANDRA ANUNCIAÇÃO ALVAREZ PARADA

**AGRAVANTE:** MARIVALDA SANTOS PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO - OAB/BA0042808

**OBJETO:** AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE "QUERELA NULLITATIS", COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC) N.º 0602936-72.2018.6.05.0000, QUE FORAM JULGADAS NÃO PRESTADAS AS CONTAS DE CAMPANHA REFERENTES À ELEIÇÃO DE 2018.

**6. RECURSO ELEITORAL N.º 0600093-97.2020.6.05.0119**

**PROCEDÊNCIA:** NOVA REDENÇÃO - BAHIA

**RELATOR(A):** JUIZ JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

**RECORRENTE:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO NO MUNICIPIO DE NOVA REDENCAO

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0040623

**RECORRENTE:** GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES

ADVOGADO: MARCELO LIBERATO DE MATTOS - OAB/BA0013791

**RECORRIDO:** GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES

ADVOGADO: MARCELO LIBERATO DE MATTOS - OAB/BA0013791

**RECORRIDO:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO NO MUNICIPIO DE NOVA REDENCAO

ADVOGADO: JUSSIARA OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA0040623

**OBJETO:** RECURSOS ELEITORAIS INTERPOSTOS CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, EM FACE DE GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, ATUAL PREFEITA E PRÉ-CANDIDATA À RELEIÇÃO NO REFERIDO MUNICÍPIO, AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA E CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO, CONSISTENTE NAS PROPAGANDAS DIVULGADAS NAS REDES SOCIAIS DA MUNICIPALIDADE EXALTANDO QUALIDADES PESSOAIS DA PREFEITA CANDIDATA À REELEIÇÃO,

FAZENDO CONSTAR, EM DIVERSOS CASOS, O SEU SLOGAM DE CAMPANHA "ELA É QUEM TRABALHA".

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

**MARTA GAVAZZA**

**SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**